



Município de Constância

Câmara Municipal

Ata n.º 27/2015

Data da Reunião ordinária – 17 de dezembro de 2015

Início da Reunião 15:00 horas

Termo da Reunião 17:30 horas

▪ **Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:**

Presidente: Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim

Vereadores: António Luís Fernandes Mendes

Daniel Freire da Encarnação Martins

Arsénio Oliveira Cristóvão

▪ **Responsável pela elaboração da Ata:**

Nome: Ana Silvério

Cargo: Coordenadora Técnica



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 27/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 17-12-2015

No uso da competência que me é conferida e dando cumprimento ao estipulado no artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, A ORDEM DO DIA da reunião ordinária da Câmara Municipal, a realizar no dia 17 de dezembro de 2015, com início pelas 15:00 horas, é a seguinte:-----

1. EXPEDIENTE-----

1.1 - Núcleo de Tramitação de Processos e Apoio Administrativo - Relação de Despachos - Mês de Novembro de 2015-----

2. BALANCETE E PAGAMENTOS-----

2.1 – Balancete-----

2.2 – Pagamentos-----

3. OBRAS MUNICIPAIS E FORNECIMENTOS-----

3.1 - Empreitada "Ponte Metálica de Praia do Ribatejo - Reabilitação e Reforço Estrutural do Tabuleiro Rodoviário para Veículos Ligeiros e de Emergência" – Liberação da Garantia Bancária-----

4. EDUCAÇÃO E ENSINO-----

4.1 - Associação Bandeira Azul da Europa (ABAE) - Parceria 2015/2016 - ABAE Eco-Escolas/Município de Constância-----

4.2 - Agrupamento de Escolas de Constância - Escola Básica e Secundária Luís de Camões - Apoio aos Cursos Profissionais-----

5. OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE-----

5.1 - Parecer Prévio Vinculativo - Contratação de Prestação de Serviços, em Regime de Avença, de Técnico de SIG-----

5.2 - Parecer Prévio Vinculativo - Contratação de Prestação de Serviços de Consultadoria Financeira-----

5.3 - Parecer Prévio Vinculativo - Contratação de Prestação de Serviços, em Regime de Avença, Gestão de Aplicações e Conteúdos do Site do Município.-----

6. APROVAÇÃO EM MINUTA-----

7. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO-----

Constância, 17 de dezembro de 2015

A PRESIDENTE DA CÂMARA,

Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim)



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 27/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 17-12-2015

Aos dezassete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze nesta Vila de Constância, no edifício dos Paços do Município e Sala de Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Constância, sob a presidência da Excelentíssima Senhora Presidente, Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim, achando-se igualmente presentes, os Vereadores Senhores: António Luís Fernandes Mendes, Daniel Freire da Encarnação Martins e Arsénio de Oliveira Cristóvão.-----

Estiveram também presentes na reunião: Ana Silvério, Coordenadora Técnica; Jorge Heitor, Chefe da Divisão Municipal de Serviços Técnicos.-----

O Senhor Vereador Natércio Francisco Canelhas Candeias não esteve presente.-----

Verificando-se quórum, a Senhora Presidente declarou aberta a reunião, eram quinze horas.

Aprovação das atas das reuniões anteriores: - Foram presentes as atas das reuniões de 8 de outubro de 2015, 29 de outubro de 2015 e 5 de novembro de 2015, cuja leitura foi dispensada, nos termos do número quatro do Decreto-Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e três, tendo as mesmas sido aprovadas da seguinte forma: Ata de 8 de outubro de 2015, aprovada por unanimidade; Ata de 29 de outubro de 2015, aprovada por unanimidade e Ata de 05 de novembro de 2015, aprovada por maioria com uma abstenção da Senhora Presidente, e consideradas conforme as minutas previamente elaboradas.-----

Em seguida, passou-se à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, cuja cópia fica a fazer parte integrante da presente ata, tendo sido tomadas as seguintes deliberações:-----

-----ANTES DA ORDEM DO DIA-----

Intervenção da Senhora Presidente da Câmara: “Processo 271/14.5T8STR Almourol Aventura – Parque Almourol: No seguimento do julgamento que teve lugar no passado dia 19 de novembro no Tribunal de Comarca de Santarém a Almourol Aventura propôs que as partes pusessem termo ao processo supracitado mediante a realização dum acordo no termos indicados no ofício enviado às rés pela Sociedade de Advogados, R.L.-A.R. Montalvo Associados que se anexa.-----

Anexa-se também para conhecimento a Ata número cento e nove da reunião da Gerência da Sociedade Parque Almourol realizada no dia 7 de Dezembro de 2015 em que deliberou por unanimidade ratificar o acordo que faz parte integrante da referida Ata.-----

Nessa mesma reunião foi também deliberado suspender a atividade da Sociedade Parque Almourol com efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2016 ou logo que seja possível do ponto de vista jurídico.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 27/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 17-12-2015

Deste modo aguarda-se a comunicação da Meritíssima Juíza a partir da qual se dará este processo encerrado.”-----

A Senhora Presidente informou que a reunião de Câmara agendada para o próximo dia 31 de dezembro, às 15H00 será antecipada para as 10H00.-----

Intervenção do Senhor Vereador António Luís Fernandes Mendes, do Partido Socialista: “1. Fui abordado pelo Senhor Presidente da Direção da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Constância que me questionou o porquê de não ter ido à Festa dos Bombeiros, pois o convite formulado à Câmara Municipal era extensível a todos os Vereadores. Gostaria de saber se o convite foi endereçado à Senhora Presidente, ou se também foi para os Vereadores.-----

2. É constrangedor para as pessoas o estacionamento na Praça Alexandre Herculano, em Constância. Na minha opinião, aquilo só está a dar razão às pessoas que criticam a Câmara e a GNR.-----

3. A Câmara não deve colocar ou retirar sinalização, apelo que este assunto seja de forma consensual.-----

Intervenção da Senhora Presidente da Câmara: “1. Relativamente ao convite enviado pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Constância, não me recordo que tenha sido extensiva aos Senhores Vereadores, no entanto vou verificar no ofício.-----

2. Sobre o estacionamento na Praça Alexandre Herculano, foi do conhecimento público que algumas pessoas foram autuadas. Tendo sido interpelada pelos comerciantes articulei com o senhor comandante da GNR e com os mesmos a definição do número máximo de estacionamentos na Praça Alexandre Herculano, tendo esta decisão sido consensual.-----

Intervenção do Senhor Vereador Arsénio de Oliveira Cristóvão, da CDU: “Relativamente ao Regulamento de Trânsito já está elaborado e foi entregue ao Comandante da GNR para análise. Posteriormente virá a reunião de Câmara.-----

-----ORDEM DO DIA-----

-----1. EXPEDIENTE-----

1.1 - NÚCLEO DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS E APOIO ADMINISTRATIVO - RELAÇÃO DE DESPACHOS - MÊS DE NOVEMBRO DE 2015: Foi presente relação de todos os despachos exarados pela Senhora Presidente, sobre todos os processos de operações urbanísticas particulares e ainda das licenças, autorizações e comunicações prévias emitidas no decorrer do passado mês de novembro.-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

-----2. BALANCETE E PAGAMENTOS-----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 27/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 17-12-2015

2.1 – BALANCETE: a Câmara tomou conhecimento dos saldos existentes de harmonia com o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 16 de dezembro de 2015, o qual apresenta os seguintes saldos:-----

Em cofre, €4.070,59 (quatro mil, setenta euros e cinquenta e nove cêntimos); Instituições de Crédito €405.969,14 (quatrocentos e cinco mil, novecentos e sessenta e nove euros e catorze cêntimos); Aplicações de Tesouraria €4.613,47 (quatro mil, seiscentos e treze euros e quarenta e sete cêntimos); Soma €415.508,20 (quatrocentos e quinze mil, quinhentos e oito euros e vinte cêntimos); Em Documentos €12.940,93 (doze mil, novecentos e quarenta euros e noventa e três cêntimos); TOTAL €428.449,13 (quatrocentos e vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta e nove euros e treze cêntimos); Discriminação do Saldo em Dinheiro - Receitas Próprias €289.154,06 (duzentos e oitenta e nove mil, cento e cinquenta e quatro euros e seis cêntimos); Operações de Tesouraria €126.354,14 (cento e vinte e seis mil, trezentos e cinquenta e quatro euros e catorze cêntimos).-----

2.2 – PAGAMENTOS: Dando cumprimento ao preceituado no n.º 3, do art.º 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações posteriormente introduzidas, foi presente a relação de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período de 28/11/2015 a 11/12/2015, na importância global de €112.132,56 (cento e doze mil, cento e trinta e dois euros e cinquenta e seis cêntimos).-----

-----3. OBRAS MUNICIPAIS E FORNECIMENTOS-----

3.1 - EMPREITADA "PONTE METÁLICA DE PRAIA DO RIBATEJO - REABILITAÇÃO E REFORÇO ESTRUTURAL DO TABULEIRO RODOVIÁRIO PARA VEÍCULOS LIGEIOS E DE EMERGÊNCIA" - LIBERAÇÃO DA GARANTIA BANCÁRIA-----

INFORMAÇÃO DA DIVISÃO MUNICIPAL TÉCNICA: “Em referência ao assunto designado em epígrafe, foi requerido pelo empreiteiro a liberação da caução da empreitada supracitada, de acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 4, do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto.-----

Desta forma foi elaborado um auto de vistoria que se anexa, assinado respetivamente, pelo representante do dono da obra, pelo representante da empresa de fiscalização e segurança, bem como pelo representante de empresa adjudicatária, não se vendo qualquer inconveniente em que o mesmo seja aprovado, podendo caso o executivo delibere no sentido favorável, liberar 15% da caução em poder do Município, nos termos do n.º 1 do artigo 3º, conjugado com a alínea c) do n.º 2 do mesmo artigo, uma vez que decorreram mais de três anos da data da receção provisória da empreitada em apreço e que ocorreu a 09/10/2012.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 27/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 17-12-2015

Mais se informa, que os restantes 25% da caução, serão liberados mediante a realização de um auto de vistoria, por cada pedido requerido pela empresa adjudicatária, nos termos e condições estabelecidas nas alíneas d) e e) do n.º 2 do mesmo artigo 3.º.”

“AUTO DE VISTORIA PARA LIBERAR GARANTIAS BANCÁRIAS (Decreto-Lei n.º 190/2012 de 22 de agosto)-----

Empreitada de PONTE METÁLICA DE PRAIA DO RIBATEJO SOBRE O RIO TEJO – REABILITAÇÃO E REFORÇO DO TABULEIRO RODOVIÁRIO PARA VEÍCULOS LIGEIOS E DE EMERGÊNCIA – Aos 20 (vinte) dias de outubro de dois mil e quinze compareceram na obra acima mencionada por parte do MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA, o Sr. Eng.º Jorge Manuel Monteiro Marques Heitor e o Fiscal da Obra, o Sr. Eng.º Paulo Manuel Bettencourt Martins e ainda o Sr. Eng.º Nuno José Nunes dos Reis, representantes da firma TECNOVIA – SOCIEDADE DE EMPREITADAS, S.A., adjudicatário da citada obra conforme consta do respetivo contrato celebrado entre esta Câmara Municipal e o empreiteiro, a fim de se proceder à vistoria para efeitos da 3.ª liberação de caução (na percentagem de 15%) de acordo com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 190/2012 de 22 de agosto.-----

E tendo-se procedido à vistoria verificou-se que:-----

Primeiro: - Todos os trabalhos executados estavam conforme as regras de arte e prescrições técnicas aplicáveis;-----

Segundo: - Que todos os trabalhos previstos no Mapa de Trabalhos que serviu de base à adjudicação da presente empreitada, estavam executados;-----

Terceiro: - Nenhuma observação havendo fazer-se e tendo-se constatado que tudo se encontrava conforme as prescrições técnicas regulamentares que presidiam à presente empreitada, se lavrou o presente Auto de Vistoria, que, depois de lido em voz alta, foi julgado conforme e vai ser assinado.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade liberar a garantia bancária.-----

-----4. EDUCAÇÃO E ENSINO-----

4.1 - ASSOCIAÇÃO BANDEIRA AZUL DA EUROPA (ABAE) - PARCERIA 2015/2016 - ABAE ECO-ESCOLAS/MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA-----

INFORMAÇÃO DO SENHOR VEREADOR ARSÉNIO CRISTÓVÃO: “A ABAE – Associação Bandeira Azul da Europa propõe, tal como em anos anteriores, uma parceria com o Município de Constância, a qual visa o compromisso de colaboração entre as duas entidades com o objetivo de dar continuidade ao desenvolvimento do Programa Eco-Escolas.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 27/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 17-12-2015

Considerando que, este é um programa, do qual decorrem efeitos benéficos não só nas comunidades escolares envolvidas, mas também na população em geral, na medida em que contribui para uma cidadania ativa, nomeadamente através do desenvolvimento de práticas sustentáveis, e tendo em conta que as escolas do nosso concelho demonstraram interesse em aderir ao referido Programa, proponho a aprovação do Protocolo de parceria.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o protocolo de parceria.-----

4.2 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CONSTÂNCIA - ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA LUÍS DE CAMÕES - APOIO AOS CURSOS PROFISSIONAIS-----

PROPOSTA DA SENHORA PRESIDENTE: “Na sequência do conteúdo do ofício (documento anexo) apresentado pelo Agrupamento de Escolas de Constância - Escola Básica e Secundária Luís de Camões, considera-se da maior importância a preparação dos jovens – dos cursos profissionais -, para o mercado de trabalho, nomeadamente através da participação em eventos que lhes proporcionem condições de prática simulada.-----

Deste modo, de acordo com o disposto na alínea u) do art. 33º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, propõe-se apoiar os cursos profissionais da área da restauração e do turismo, nos termos indicados pelo Agrupamento de Escolas de Constância - Escola Básica e Secundária Luís de Camões, bem como assumir os encargos deste apoio através de uma transferência de verbas, conforme valores abaixo mencionados:-----

- 2015 – 1.900,00 €-----
- 2016 – 2.000,00 €-----

Após o término de cada um dos eventos, deverá o Agrupamento de Escolas de Constância - Escola Básica e Secundária Luís de Camões enviar à Câmara Municipal, relatório do mesmo, bem como um breve registo fotográfico.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a proposta.-----

-----5.OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE-----

5.1 - PARECER PRÉVIO VINCULATIVO - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE AVENÇA, DE TÉCNICO DE SIG-----

INFORMAÇÃO N.º108: “De harmonia com o previsto no artigo 75.º da lei do Orçamento de Estado de 2015, aprovada pela Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgão e serviço abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei geral do trabalho em funções públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atualizada) carece de parecer prévio vinculativo, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:-----

- a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;-----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 27/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 17-12-2015

b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica.-----
O n.º 12 do referido artigo atribui a competência para a emissão do parecer prévio vinculativo ao órgão executivo e determina que os termos e tramitação do mesmo seriam regulados pela portaria a que se refere o artigo 6.º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua versão atualizada.-----

Depois de um longo período de ausência de regulamentação, foi publicada a Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, determinando no n.º 2 do seu artigo 3.º que a emissão do parecer prévio favorável depende da verificação dos seguintes requisitos cumulativos:-----

- a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;-----
- b) Existência de cabimento orçamental;-----
- c) Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável;-----
- d) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no n.º 1 do artigo 2.º e 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, e nos números 1,2,3,4,9 e 10 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto ou contraparte.---

Face ao exposto, coloca-se à consideração superior submeter a deliberação do órgão executivo, no âmbito da competência conferida no n.º 12 da lei do orçamento de estado de 2015, conjugado com o n.º 1 do artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, a aquisição de serviços mencionada no documento em referência.”-----

PEDIDO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO – 23/2015

1	IDENTIFICAÇÃO DA U.O.
	DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS

2	PROCEDIMENTO
2.1	Tipo: AJUSTE DIRETO REGIME NORMAL, COM CONVITE A UMA ENTIDADE
2.2	Proc.: - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE AVENÇA, DE TÉCNICO DE SIG.

3	CARATERIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL
3.1	<input checked="" type="checkbox"/> Nova contratação Modalidade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE AVENÇA



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 27/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 17-12-2015

	<input type="checkbox"/> Renovação de contrato Data do contrato a renovar: ___/___/___ Proc. n.º ___/___
3.2	Descrição do objeto contratual: - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE AVENÇA.
3.3	Prazo de contratação: 10 de janeiro de 2016 a 10 de outubro de 2016
3.4	O contrato proposto tem idêntico objeto de contrato vigente em 2014? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

4	CARATERIZAÇÃO DA CONTRAPARTE (ENTIDADES A CONVIDAR)
4.1	LUÍS MIGUEL CONCEIÇÃO SILVA DOS REIS NIF: 216736609
4.2	O contrato proposto integra a mesma contraparte de contrato vigente em 2014? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

5	CONTRATAÇÃO EXTERNA
5.1	Fundamentação da ausência de subordinação jurídica em resultado do contrato e da inconveniência de recurso a qualquer modalidade jurídica de emprego público : - Informação nº 155/2015 do Núcleo de Planeamento e Ordenamento do Território da Divisão Municipal de Serviços Técnicos.
5.2	Prova de inexistência de pessoal em SME apto para o exercício das funções: - pelo despacho nº 2556/2014/SEAP, o Ex.mo Secretário de Estado da Administração Pública homologou entendimento nos termos do qual as Autarquias Locais estão dispensadas de consultar o INA, no âmbito da Portaria nº 48/2014, de 9 de julho.

6	DEMONSTRAÇÃO DA REDUÇÃO REMUNERATÓRIA COM REFERÊNCIA A CONTRATO COM IDÊNTICO OBJETO E/OU CONTRAPARTE VIGENTE EM 2014 (caso tenha existido)
6.1	Valor do contrato anterior : <input type="checkbox"/> Global <input type="checkbox"/> Mensal <input type="checkbox"/> Unitário <input type="checkbox"/> Outro _____
6.2	Valor do contrato proposto : <input type="checkbox"/> Global <input type="checkbox"/> Mensal <input type="checkbox"/> Unitário <input type="checkbox"/> Outro _____
6.3	<input type="checkbox"/> Redução remuneratória aplicada: € _____ Taxa: ____ % <input type="checkbox"/> Redução remuneratória aplicada por agregação € _____ Taxa: ____ %



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 27/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 17-12-2015

	(aplicável sempre que em 2015 a mesma contraparte preste mais de um serviço à C. M.)
6.4	Justificação (com os cálculos respetivos) para a variação sempre que a prova da dedução não resulte diretamente dos valores referidos em 6.1, 6.2 ou 6.3:
7	FUNDAMENTO DA NÃO SUJEIÇÃO A REDUÇÃO REMUNERATÓRIA
7.1	<input checked="" type="checkbox"/> O contrato não atinge o valor mínimo de 1.500,00 €/mês, pelo que, e em virtude de ser um contrato em regime de avença, e ao abrigo do preceituado no nº 4 do artº 75º da Lei 82/B/2014 de 31 de dezembro de 2014, a redução remuneratória aplica-se aos valores a pagar mensalmente.
7.2	<input type="checkbox"/> Trata-se de <u>renovação</u> de contrato anterior cuja celebração/renovação já foi objeto da redução e obteve parecer favorável.
7.3	<input type="checkbox"/> Se tratar de <u>celebração</u> de contrato anterior cuja celebração já foi, em 2013 e em 2014, objeto das reduções, obteve, nos mesmos anos, parecer favorável, e a quantidade a contratar e o valor a pagar não são superiores aos de 2014.
7.4	<input type="checkbox"/> Em 2014 não existe contrato com idêntico objeto conhecido, sendo assim materialmente impossível, por falta de valor de referência, determinar o valor da redução.
7.5	<input type="checkbox"/> Outra justificação
8	COMPROMISSOS PLURIANUAIS
	A contratação está sujeita a autorização para assunção de encargos plurianuais? <input checked="" type="checkbox"/> Não. <input type="checkbox"/> Sim.
9	DECLARAÇÃO DE CABIMENTO
	<ul style="list-style-type: none">• Ano em curso - o encargo previsto respeita apenas ao ano económico de 2016 . Cl. Orçamental: _____ N.º cabimento: _____ Valor: €• Ano(s) seguinte(s) - encargos previstos para o(s): . 2016Valor: € 11,000.00 . 2017 Valor: €• Encargo total previsto Valor: € 11,000.00 <p style="text-align: center;">O Responsável pela Contabilidade</p> <p>_____</p>

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar o parecer prévio vinculativo.-----

5.2 - PARECER PRÉVIO VINCULATIVO - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTADORIA FINANCEIRA-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 9: “De harmonia com o previsto no artigo 75.º da lei do Orçamento de Estado de 2015, aprovada pela Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro, a



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 27/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 17-12-2015

celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgão e serviço abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei geral do trabalho em funções públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atualizada) carece de parecer prévio vinculativo, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:-----

c) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;-----

d) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica.-----

O n.º 12 do referido artigo atribui a competência para a emissão do parecer prévio vinculativo ao órgão executivo e determina que os termos e tramitação do mesmo seriam regulados pela portaria a que se refere o artigo 6.º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua versão atualizada.-----

Depois de um longo período de ausência de regulamentação, foi publicada a Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, determinando no n.º 2 do seu artigo 3.º que a emissão do parecer prévio favorável depende da verificação dos seguintes requisitos cumulativos:-----

e) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;-----

f) Existência de cabimento orçamental;-----

g) Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável;-----

h) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no n.º 1 do artigo 2.º e 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, e nos números 1,2,3,4,9 e 10 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto ou contraparte.

Face ao exposto, coloca-se à consideração superior submeter a deliberação do órgão executivo, no âmbito da competência conferida no n.º 12 da lei do orçamento de estado de 2015, conjugado com o n.º 1 do artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, a aquisição de serviços mencionada no documento em referência.”-----

PEDIDO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO – 24/2015

1	IDENTIFICAÇÃO DA U.O.
	DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

2	PROCEDIMENTO
2.1	Tipo: AJUSTE DIRETO REGIME NORMAL, COM CONVITE A UMA ENTIDADE



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 27/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 17-12-2015

2.2	Proc.: - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTADORIA FINANCEIRA
-----	---

3	CARATERIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL
3.1	<input checked="" type="checkbox"/> Nova contratação Modalidade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTADORIA FINANCEIRA
3.1	<input type="checkbox"/> Renovação de contrato Data do contrato a renovar: __/__/__ Proc. n.º __/__/__
3.2	Descrição do objeto contratual: - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTADORIA FINANCEIRA
3.3	Prazo de contratação: 01 de janeiro de 2016 a 30 de junho de 2016
3.4	O contrato proposto tem idêntico objeto de contrato vigente em 2014? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

4	CARATERIZAÇÃO DA CONTRAPARTE (ENTIDADES A CONVIDAR)
4.1	POCALENTEJO – APOIO CONTABILISTICO, FISCAL E INFORMÁTICO NO ÂMB POCAL, LDA NIF:506126790
4.2	O contrato proposto integra a mesma contraparte de contrato vigente em 2014? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

5	CONTRATAÇÃO EXTERNA
5.1	Fundamentação da ausência de subordinação jurídica em resultado do contrato e da inconveniência de recurso a qualquer modalidade jurídica de emprego público: - Informação nº 138/2015 da Chefe da Divisão Municipal Administrativa e Financeira
5.2	Prova de inexistência de pessoal em SME apto para o exercício das funções: - pelo despacho nº 2556/2014/SEAP, o Ex.mo Secretário de Estado da Administração Pública homologou entendimento nos termos do qual as Autarquias Locais estão dispensadas de consultar o INA, no âmbito da Portaria nº 48/2014, de 9 de julho.

6	DEMONSTRAÇÃO DA REDUÇÃO REMUNERATÓRIA COM REFERÊNCIA A CONTRATO COM IDÊNTICO OBJETO E/OU CONTRAPARTE VIGENTE EM 2014 (caso tenha existido)
----------	---



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 27/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 17-12-2015

6.1	Valor do contrato anterior : 6.771,60 €	<input checked="" type="checkbox"/> Global <input type="checkbox"/> Mensal <input type="checkbox"/> Unitário <input type="checkbox"/> Outro _____
6.2	Valor do contrato proposto : 4.514,40 €	<input checked="" type="checkbox"/> Global <input type="checkbox"/> Mensal <input type="checkbox"/> Unitário <input type="checkbox"/> Outro _____
6.3	<input checked="" type="checkbox"/> Redução remuneratória a aplicar: <input type="checkbox"/> Redução remuneratória aplicada por agregação (aplicável sempre que em 2015 a mesma contraparte preste mais de um serviço à C. M.)	€ <u>361,15</u> Taxa: <u>6.4 (5)</u> % € _____ Taxa: ____ %
6.4	Justificação (com os cálculos respetivos) para a variação sempre que a prova da dedução não resulte diretamente dos valores referidos em 6.1, 6.2 ou 6.3: (1) 6.771,60 € / 9 meses = 752,40 €/mês; (2) 752,40 €/mês x 6 meses = 4.514,40 €; (3) 4.514,40 € x 10 % = 451,44 € (Red. Remuneratória, al. c) do nº 1 do artº 2º da Lei 75/2014 de 12 de setembro; (4) 451,44 € x 20 % = 90,29 € (Reversão da Red. Remuneratória, artº 4º da Lei 75/2014 de 12 de setembro; (5) Redução Remuneratória a aplicar = 451,44 € - 90,29 € = 361,15 €	
7	FUNDAMENTO DA NÃO SUJEIÇÃO A REDUÇÃO REMUNERATÓRIA	
7.1	<input type="checkbox"/> O contrato não atinge o valor mínimo de 1.500,00 €/mês, pelo que, e em virtude de ser um contrato em regime de avença, e ao abrigo do preceituado no nº 4 do artº 75º da Lei 82/B/2014 de 31 de dezembro de 2014, a redução remuneratória aplica-se aos valores a pagar mensalmente.	
7.2	<input type="checkbox"/> Trata-se de <u>renovação</u> de contrato anterior cuja celebração/renovação já foi objeto da redução e obteve parecer favorável.	
7.3	<input type="checkbox"/> Se tratar de <u>celebração</u> de contrato anterior cuja celebração já foi, em 2013 e em 2014, objeto das reduções, obteve, nos mesmos anos, parecer favorável, e a quantidade a contratar e o valor a pagar não são superiores aos de 2014.	
7.4	<input type="checkbox"/> Em 2014 não existe contrato com idêntico objeto conhecido, sendo assim materialmente impossível, por falta de valor de referência, determinar o valor da redução.	
7.5	<input type="checkbox"/> Outra justificação	
8	COMPROMISSOS PLURIANUAIS A contratação está sujeita a autorização para assunção de encargos plurianuais? <input checked="" type="checkbox"/> Não. <input type="checkbox"/> Sim.	
9	DECLARAÇÃO DE CABIMENTO	



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 27/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 17-12-2015

<ul style="list-style-type: none">• Ano em curso - o encargo previsto respeita apenas ao ano económico de 2016 . Cl. Orçamental: _____ N.º cabimento: _____ Valor: €• Ano(s) seguinte(s) - encargos previstos para o(s): . 2016 Valor: € 5.108,50 . 2017 Valor: €• Encargo total previsto Valor: € 5.108,50
<p>O Responsável pela Contabilidade</p> <p>_____</p>

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar o parecer prévio vinculativo.-----
5.3 - PARECER PRÉVIO VINCULATIVO - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE AVENÇA, GESTÃO DE APLICAÇÕES E CONTEÚDOS DO SITE DO MUNICÍPIO-----

INFORMAÇÃO N.º 110: “De harmonia com o previsto no artigo 75.º da lei do Orçamento de Estado de 2015, aprovada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgão e serviço abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei geral do trabalho em funções públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atualizada) carece de parecer prévio vinculativo, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:-----

e) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;-----

f) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica.-----

O n.º 12 do referido artigo atribui a competência para a emissão do parecer prévio vinculativo ao órgão executivo e determina que os termos e tramitação do mesmo seriam regulados pela portaria a que se refere o artigo 6.º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua versão atualizada.-----

Depois de um longo período de ausência de regulamentação, foi publicada a Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, determinando no n.º 2 do seu artigo 3.º que a emissão do parecer prévio favorável depende da verificação dos seguintes requisitos cumulativos:-----

i) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;-----

j) Existência de cabimento orçamental;-----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 27/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 17-12-2015

k) Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável;-----

l) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no n.º 1 do artigo 2.º e 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, e nos números 1,2,3,4,9 e 10 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto ou contraparte.

Face ao exposto, coloca-se à consideração superior submeter a deliberação do órgão executivo, no âmbito da competência conferida no n.º 12 da lei do orçamento de estado de 2015, conjugado com o n.º 1 do artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, a aquisição de serviços mencionada no documento em referência.”-----

PEDIDO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO – 25/2015

1	IDENTIFICAÇÃO DA U.O.
	GABINETE DE APOIO AOS ORGÃOS AUTÁRQUICOS

2	PROCEDIMENTO
2.1	Tipo: AJUSTE DIRETO REGIME NORMAL, COM CONVITE A UMA ENTIDADE
2.2	Proc.: - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE AVENÇA, GESTÃO DE APLICAÇÕES E CONTEUDOS DO SITE DO MUNICÍPIO.

3	CARATERIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL
3.1	<input checked="" type="checkbox"/> Nova contratação Modalidade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE AVENÇA
	<input type="checkbox"/> Renovação de contrato Data do contrato a renovar: __/__/__ Proc. n.º __/__/__
3.2	Descrição do objeto contratual: - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE AVENÇA, GESTÃO DE APLICAÇÕES E CONTEUDOS DO SITE DO MUNICÍPIO.
3.3	Prazo de contratação: 01 de janeiro de 2016 a 30 de junho de 2016
3.4	O contrato proposto tem <u>idêntico objeto</u> de contrato vigente em 2014? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

4	CARATERIZAÇÃO DA CONTRAPARTE (ENTIDADES A CONVIDAR)
4.1	DANIEL DUARTE OLIVEIRA NIF: 176997768
4.2	O contrato proposto integra a <u>mesma contraparte</u> de contrato vigente em 2014? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 27/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 17-12-2015

5	CONTRATAÇÃO EXTERNA
5.1	Fundamentação da ausência de subordinação jurídica em resultado do contrato e da inconveniência de recurso a qualquer modalidade jurídica de emprego público: - Informação nº 45/2015 DO . GABINETE DE APOIO AOS ORGÃOS AUTÁRQUICOS.
5.2	Prova de <u>inexistência de pessoal em SME</u> apto para o exercício das funções: - pelo despacho nº 2556/2014/SEAP, o Ex.mo Secretário de Estado da Administração Pública homologou entendimento nos termos do qual as Autarquias Locais estão dispensadas de consultar o INA, no âmbito da Portaria nº 48/2014, de 9 de julho.

6	DEMONSTRAÇÃO DA REDUÇÃO REMUNERATÓRIA COM REFERÊNCIA A CONTRATO COM IDÊNTICO OBJETO E/OU CONTRAPARTE VIGENTE EM 2014 (caso tenha existido)
6.1	Valor do contrato anterior : <input type="checkbox"/> Global <input type="checkbox"/> Mensal <input type="checkbox"/> Unitário <input type="checkbox"/> Outro _____
6.2	Valor do contrato proposto : <input type="checkbox"/> Global <input type="checkbox"/> Mensal <input type="checkbox"/> Unitário <input type="checkbox"/> Outro _____
6.3	<input type="checkbox"/> Redução remuneratória aplicada: € _____ Taxa: ____ % <input type="checkbox"/> Redução remuneratória aplicada por agregação (aplicável sempre que em 2015 a mesma contraparte preste mais de um serviço à C. M.) € _____ Taxa: ____ %
6.4	Justificação (com os cálculos respetivos) para a variação sempre que a prova da dedução não resulte diretamente dos valores referidos em 6.1, 6.2 ou 6.3:

7	FUNDAMENTO DA NÃO SUJEIÇÃO A REDUÇÃO REMUNERATÓRIA
7.1	<input checked="" type="checkbox"/> O contrato não atinge o valor mínimo de 1.500,00 €/mês, pelo que, e em virtude de ser um contrato em regime de avença, e ao abrigo do preceituado no nº 4 do artº 75º da Lei 82/B/2014 de 31 de dezembro de 2014, a redução remuneratória aplica-se aos valores a pagar mensalmente.
7.2	<input type="checkbox"/> Trata-se de <u>renovação</u> de contrato anterior cuja celebração/renovação já foi objeto da redução e obteve parecer favorável.
7.3	<input type="checkbox"/> Se tratar de <u>celebração</u> de contrato anterior cuja celebração já foi, em 2013 e em 2014, objeto das reduções, obteve, nos mesmos anos, parecer favorável, e a quantidade a contratar e o valor a pagar não são superiores aos de 2014.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 27/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 17-12-2015

7.4	<input type="checkbox"/> Em 2014 não existe contrato com idêntico objeto conhecido, sendo assim materialmente impossível, por falta de valor de referência, determinar o valor da redução.
7.5	<input type="checkbox"/> Outra justificação

COMPROMISSOS PLURIANUAIS	
8	A contratação está sujeita a autorização para assunção de encargos plurianuais? <input checked="" type="checkbox"/> Não. <input type="checkbox"/> Sim.

DECLARAÇÃO DE CABIMENTO	
9	• Ano em curso - o encargo previsto respeita apenas ao ano económico de 2016 . Cl. Orçamental: _____ N.º cabimento: _____ Valor: €
	• Ano(s) seguinte(s) - encargos previstos para o(s): . 2016Valor: € 5,100.00
	. 2017 Valor: €
	• Encargo total previsto Valor: € 5,100.00
	O Responsável pela Contabilidade _____

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar o parecer prévio vinculativo.-----

-----6. APROVAÇÃO EM MINUTA-----

Ao abrigo do que dispõe o artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta no final da reunião, considerando-se todas as deliberações constantes na mesma, onde não esteja registado expressamente o contrário, aprovadas por unanimidade, por todos os membros presentes.-----

-----7. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO-----

E não havendo mais nada a tratar a Senhora Presidente declarou encerrada a presente reunião, eram dezassete horas e trinta minutos.-----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pela Excelentíssima Senhora Presidente e por mim *Aua Silveira*, Coordenadora Técnica, servindo de Secretária, que redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do

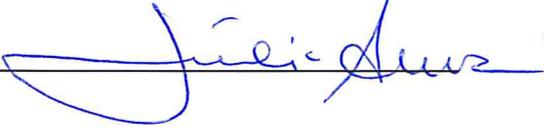


CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 27/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 17-12-2015

artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro.-----

A Presidente da Câmara,

_____ 

A Coordenadora Técnica,

_____ 